

PROCESSO 2015-0. 138.246-9 - ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Examinadora da Chamada Pública nº 05/2015/CMRAC/SMS. G - SERVIÇOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS TIPO II informa aos interessados que foram corrigidos:

Anexo I

1. Onde se lê:

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES

§ 4º Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- iii. Pela inexecução parcial qualitativa, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos exames executados considerados não conforme;

§ 8º A violação ao disposto no parágrafo quarto da cláusula quarta deste contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a SECRETARIA a reter, do montante devido ao CONTRATADO o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

Leia-se:

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES

§ 4º Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- iii. Pela inexecução parcial qualitativa, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços prestados considerados não conforme;

§ 8º A violação ao disposto no parágrafo quarto da Cláusula Sétima deste contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a SECRETARIA a reter, do montante devido ao CONTRATADO o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.